



BRINTE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

*Revisado
Conf LC 205/06*

LEI COMPLEMENTAR Nº 114/01

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGOS DE ENFERMEIRO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica ampliado de 08 (oito) para 11 (onze), junto ao Departamento de Saúde da Municipalidade, o cargo de ENFERMEIRO, referência "39", com escolaridade superior completo, habilitação em Enfermagem, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

Art. 2º - Fica ampliado de 69 (sessenta e nove) para 79 (setenta e nove), junto ao Departamento de Saúde da Municipalidade, o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referência "15", com escolaridade 2º grau completo, habilitação técnica em auxiliar de enfermagem, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal na contratação de pessoal para o preenchimento dos cargos ampliados por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da vigente Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 16 de agosto de 2001.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal